

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTODA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/04/2010 a 27/04/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98541
PORTARIA: 1198/2010

Objetivo: A FIM DE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: IGARAPÉ-MIRI/PA - BRASIL

Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999964/MARIA BENEDITA DOS SANTOS FEIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/04/2010 a 30/04/2010

999964/MARIA BENEDITA DOS SANTOS FEIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/05/2010 a 07/05/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98542
PORTARIA: 1199/2010

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/04/2010 a 22/04/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98543
PORTARIA: 1200/2010

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991504/ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/04/2010 a 22/04/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98532
PORTARIA: 1194/2010

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991138/DEISE MARIA ANDRADE VIANA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 9.0 diárias (Completa) / de 03/05/2010 a 14/05/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98545
PORTARIA: 1201/2010

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 28/04/2010 a 28/04/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98547
PORTARIA: 1202/2010

Objetivo: A FIM DE TRATAR ASSUNTOS AFETOS A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ACARÁ

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: ACARÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991356/DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/04/2010 a 26/04/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ATO Nº 025/2010-MP/1ª PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98554
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/09 -
1ª PJFMF
PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008
ATO Nº 025/2010 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**, referentes ao exercício financeiro de 2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 27 de abril de 2010.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2010-MP/CAOIJ/CAO
CIDADANIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98555
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2010-MP/CAOIJ/CAO CIDADANIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelas Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da Cidadania infra-firmadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, III da lei nº 057 de 06/12/2006; o artigo 5º, I, letra "d", da Portaria nº 582/2003-PGJ e os artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o sistema de proteção à infância e à juventude instituído pela Lei 8.069/90 e, particularmente, os comandos normativos estabelecidos em seus artigos 3º e 4º;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único) garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção, o que abrange as ações, serviços públicos e programas de saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Estado, por meio dos diversos setores da administração, destinar a crianças e adolescentes *absoluta prioridade* de atendimento, de modo a proporcionar-lhes o efetivo e integral exercício de seus direitos fundamentais, especialmente os previstos no artigo 227 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação está previsto no artigo 5º, XIV da Constituição da República e no artigo 74 da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a prevenção da violência contra crianças e adolescentes é um dever do poder público, assim como da sociedade civil e que, caso haja uma afronta aos direitos deste grupo, o agressor será responsabilizado, como afirma o artigo 5º da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a utilização de métodos audiovisuais avançados tecnologicamente propicia maior compreensão de crianças e adolescentes sobre o tema da violência e exploração contra este grupo, enriquecendo o processo de aprendizagem dos mesmos;

CONSIDERANDO que a potencialização da linguagem audiovisual na vida de milhares de crianças faz com que a televisão venha a ser a atividade mais marcante na rotina de crianças de todos os contextos sociais;

CONSIDERANDO que o profissional que praticará esta atividade com os alunos também obterá conhecimentos sobre o assunto, o que facilita ainda mais a possibilidade de aplicação das medidas previstas neste documento, passando a ser uma efetiva aplicação do artigo 53 da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que as produções textuais sugeridas como atividade complementar estimularão os alunos a serem multiplicadores das informações para outros grupos de crianças e adolescentes, sendo uma forma de aplicação do artigo 71 da Lei 8.069/90;

RESOLVEM RECOMENDAR, SEM CARÁTER VINCULATIVO, AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ:

I – A realização de visitas e palestras nas escolas de educação básica, com vistas a prevenção da violência contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, especialmente o abuso e a

exploração sexual.

II - Para tanto, foram disponibilizados dois (02) DVDs, dois (02) guias de utilização e cartaz para incentivar as denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes, assim como cem (100) Cartilhas para Orientação à Prevenção e ao Combate à Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com vistas a composição do acervo da Promotoria que V. Exa. integra, como subsídio às visitas e palestras.

Belém (PA), 13 de abril de 2010.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO MENDO

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAOIJ

NATANAEL CARDOSO LEITÃO

Promotor de Justiça

Coordenador do CAO Cidadania

PORTARIA DA SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98551

PORTARIA Nº 1118/2010-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora Ana Maria da Silva Cavalcanti, protocolizado sob o nº 12604/2010, pleiteando sua remoção para Chaves;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 021/2010-SJ, publicado no Diário da Justiça nº 4539/2010, de 5/4/2010, o cônjuge da requerente (Juiz de Direito) foi removido da Comarca de São Félix do Xingu para a Comarca de Chaves;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no artigo 49, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c o art. 36, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/90 e parágrafo único, do artigo 200, da Lei Estadual nº 5008/81.

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a servidora ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, Auxiliar de Administração, do apoio da Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu para o apoio da Promotoria de Justiça de Chaves, a partir de 5/5/2010, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de abril de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área Técnico-Administrativa

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98552

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 27.04.2010, das 10h00 às 15h00.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, Subprocurador-Geral de Justiça, para área jurídico-institucional, com delegação; Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Secretário do Conselho Superior; Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**, Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**, Dr. **RICARDO ALBUQUERDE DA SILVA** e Dr. **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da 2ª Sessão Extraordinária e das Atas da 5ª e 6ª Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 24/03/2010, 25/03/2010 e 06/04/2010. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** retirar de pauta, para posterior aprovação, a apreciação da ata da 2ª Sessão Extraordinária, por ausência de quórum, tendo em vista os afastamentos da Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL** e Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** e por não terem participado da sessão, os Conselheiros **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES** e **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda, por unanimidade de votos, aprovar a ata da 5ª Sessão Ordinária, com as retificações propostas pelos Conselheiros **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS** e **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**. Não participaram da votação os Conselheiros **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES** e **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, por último, à unanimidade de votos, aprovar a ata da 6ª Sessão Ordinária, sem retificações, com abstenção do Presidente, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, que não participou da sessão.

2. Apreciação do Of. nº 509/2010-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11141/2010, através do qual a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, encaminhou relatório circunstanciado